



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Resolução CSDPE nº 11/2014

**Altera a redação do artigo 3º da
Resolução CSDPE nº. 21/2010.**

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102, da Lei Complementar Federal nº. 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº. 132/2009, pelo artigo 22 da Lei Complementar Estadual nº. 14.130/2012;

Considerando o decidido pelo Conselho Superior na Reunião Extraordinária nº. 09/2014, realizada em 14/11/2014, referente ao Expediente Administrativo nº. 3946-30.00/14-0;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Altera o inciso "V", do art. 3º, da Resolução CSDPE nº. 21/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – [...]"

V – possuir reputação ilibada e proba, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e de Contas da União e dos Estados onde teve seu domicílio nos últimos 05 (cinco) anos."

Art. 2º. Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral do Estado e
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

PUBLICADO no
DOE de 18/11/14
Pág. n.º 11

Conselho Superior
Rua Sete de Setembro, 666, 6º andar
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
Brasil - CEP: 90010-190
Telefone: (0xx51) 3210-9407



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL